

**LEI MUNICIPAL Nº 3.723 DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.**

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fomentar a industrialização do Município, aprovar modificação em loteamento de áreas contíguas, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS,** no uso das atribuições conferidas pela a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – adquirir área de até 1.100.000m<sup>2</sup> para implantação de projetos empresariais;

II – receber área de até 400.000m<sup>2</sup> a título de antecipação de área institucional de futuro parcelamento de solo e a destiná-la para a constituição da área total necessária à implantação dos projetos empresariais de que trata o inciso anterior;

III – desafetar vias públicas internas às áreas destinadas aos empreendimentos de que trata o inciso I, acima;

IV – alienar as áreas referidas nos incisos I e II, acima, para empreendimentos empresariais industriais, centros de distribuição e operadoras logísticas a preços compatíveis com os praticados pela Goiás Industrial em seus distritos industriais, mediante contrapartida de investimentos e geração de emprego do adquirente;

V – declarar de utilidade pública para efeito de desapropriação, amigável ou judicial, áreas para constituir acesso em via dupla entre o loteamento Chácaras Almeida, a Rua Professor Artur Roriz e a Avenida Juscelino Kubitschek, em sequência à Avenida Esmeralda, do loteamento Setor Sul;

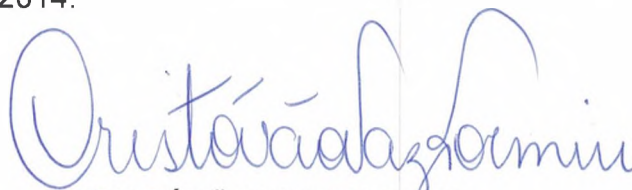
VI – aprovar projeto de modificação parcial do loteamento Chácaras Almeida, na parte composta pelas unidades 08 a 152, desde que assegurada a mesma área pública atualmente existente.

**Art. 2º.** Dá à via pública que se inicia entre as chácaras 113 e 114 e termina entre as chácaras 88 e 89, do loteamento Chácaras Almeida, a denominação de Avenida Drº Samuel Nunes de Magalhães.

**Art. 3º.** Dá à via pública que se inicia entre as chácaras 134 e 147 e termina entre as chácaras 77 e 78, do loteamento Chácaras Almeida, a denominação de Rua Osvaldo Moraes.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2014.



**CRISTÓVÃO VAZ TORMIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**